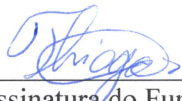



Ano 2018 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 413 às 09:26 hs.  Assinatura do Funcionário	Em 20/08/2018. <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. 090/2018

Autor: **Vereador Dr. GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota) - PRB**

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20 AGO. 2018


Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Cultura, solicitando os seguintes esclarecimentos, atendendo ao pedido da entidade Nação Hip Hop Brasil-Núcleo Araguaia.

1. Porque o município não cumpre a Lei Municipal n.º 2.869, de 23/10/2007, que "Institui o Dia da Cultura Hip Hop no calendário turístico de Barra do Garças" e que autoriza a Secretaria de Cultura a promover ações e atividades de difusão da cultura negra e da cultura hip hop?
2. Se existe no orçamento do município, alguma dotação orçamentária destinada ao desenvolvimento de ações para o fiel cumprimento dessa Lei?

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
15 de agosto de 2018.


Vereador ZÉ GOTA

PRB

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2869 DE 23 DE outubro DE 2007.

Projeto de Lei nº 031/2007, de autoria dos Vereadores RONALDO DE ALMEIDA COUTO e RODRIGO RAGIOTTO

“Institui o Dia da Cultura Hip Hop no calendário turístico de Barra do Garças.”

A Prefeita Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sra. MÁRCIA VALOES SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de maio, como o “DIA DA CULTURA HIP HOP”, no âmbito do município de Barra do Garças, data essa que fará parte do calendário turístico desta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Cultura a promover ações e atividades de difusão da cultura negra e da cultura Hip Hop.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 dias do mês de outubro de 2007.

Márcia Soares
MÁRCIA VALOES SOARES
Prefeita Municipal

*Recebido no registro de
Legislação Municipal e
Arquivo da Câmara Municipal
em Barra do Garças, Mato Grosso
em 23/10/07*